



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

Edital DVACAD 064/2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

Edital DVACAD 064/2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/10/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 10/11/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08/01/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa, claro/cargo nº 1264320, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Física, na área de conhecimento em Física Experimental Aplicada à Medicina e Biologia, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1- Equações de Maxwell
- 2- Equação de Schrödinger e átomo de hidrogênio
- 3- Leis da termodinâmica
- 4- Processos de desexcitação atômica e nuclear
- 5 - Interação de radiação ionizante com a matéria
- 6- Ondas mecânicas em sistemas biológicos
- 7- Eletromagnetismo em sistemas biológicos
- 8- Grandezas e técnicas dosimétricas
- 9- Uso de radiações ionizantes em Medicina.
- 10- Uso de radiações não ionizantes em Medicina.
- 11- Instrumentação Médica: Princípios, Desenvolvimento e Aplicações Clínicas
- 12- Princípios Físicos das Imagens Médicas

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI - documento(s) probatório(s) da área de formação em graduação e/ou pós-graduação, conforme aprovado pela Congregação, nas áreas de Física, Física Médica e Engenharias;

VII - projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês;

VIII – proposta de projeto acadêmico, em documento de autoria própria de no máximo 10 (dez) páginas, contendo descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas para desenvolvimento em sua carreira docente.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 35, parágrafo 4º do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I – 1ª fase (eliminatória) – projeto acadêmico - peso 01

II – 2ª fase - a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

b) prova didática - peso 03

c) projeto de pesquisa - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova de avaliação do projeto acadêmico aplicam-se as seguintes normas:

I – no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta de projeto acadêmico, nos termos do item 1, inciso VII, deste Edital;

II - caberá à Comissão Julgadora observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios para avaliação do projeto apresentado:

1. aderência ao projeto acadêmico da Unidade, disponível em <https://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=6990&d;>
2. aderência ao projeto acadêmico do departamento, disponível em <https://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=7080&d;>
3. aderência ao perfil docente que consta do anexo do presente edital;
4. originalidade, exequibilidade e coerência.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora elaborará parecer circunstanciado e conferirá as respectivas notas, que serão divulgadas de acordo com o cronograma do concurso.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – o candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

II – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

III – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

IV – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

V – ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

VI – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Parágrafo único – A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão Julgadora na atribuição da nota.

8. O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br (Processo 2025.1.225.59.9).

Resumo do edital em língua inglesa:

Position opportunity: Doctor Assistant Professor at University of São Paulo-Brazil

Specific Area: Experimental Physics in Medicine and Biology

Major Area: Medical Physics

Institution: Department of Physics, FFCLRP/University of São Paulo

The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position nº 1264320, with a commitment to full-time service).

Prospective candidates must possess a Doctoral degree. The application period will commence from November 10th, 2025 at 9 a.m. to January 08th, 2026 at 5 p.m. (GMT -3). This opening is for the role of a Doctoral Assistant Professor [Lecturer], comparable to a 'tenure-track' position. The department seeks a faculty member who will engage in the integrative topics outlined below and address significant questions in the field:

1. Maxwell's Equations
2. Schrödinger Equation and the Hydrogen Atom
3. Laws of Thermodynamics
4. Atomic and Nuclear De-excitation Processes
5. Interaction of Ionizing Radiation with Matter
6. Mechanical Waves in Biological Systems
7. Electromagnetism in Biological Systems
8. Dosimetric Quantities and Techniques
9. Use of Ionizing Radiation in Medicine

10. Use of Non-Ionizing Radiation in Medicine

11. Medical Instrumentation: Principles, Development, and Clinical Applications

12. Physical Principles of Medical Imaging

The successful applicant will be located at the Department of Physics, Faculty of Philosophy, Sciences, and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), located at Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil.

The selection process will be ruled by the constitutional principles of Brazil, particularly the principle of impersonality, and in accordance with the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of FFCLRP/USP.

The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where registration applications must be made during the aforementioned period.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

Atualmente, o DF congrega 21 Docentes, todos com Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa, e 17 servidores técnico-administrativos, sendo 5 para apoio administrativo e 12 para apoio ao ensino, pesquisa e extensão.

Ensino

No ensino, o DF recebe anualmente 40 alunos de graduação no curso de Bacharelado em Física Médica. O departamento também possui o Programa de Pós-Graduação de Física Aplicada à Medicina e Biologia – FAMB, ofertando vagas de mestrado e de doutorado semestralmente.

Aproximadamente 35% da carga didática na graduação ministrada pelos docentes do DF é para outros departamentos e unidades da USP.

Na pós-graduação, o DF oferece disciplinas, especializadas, para promover avanços na formação em pesquisa científica e tecnológica e habilidades acadêmicas nas principais áreas da FAMB.

Pesquisa

As pesquisas no DF estão distribuídas em várias linhas e distribuídas em três grandes áreas: Física Médica: atua na interface entre a Física e a Medicina voltados para terapias e diagnósticos clínicos;

Biofísica Molecular: atua nas áreas relacionadas aos métodos Físicos para o estudo do comportamento de moléculas de interesse biológico;

Física de Sistemas Complexos: atua nas subáreas da física relacionadas a redes complexas, estatística de sistemas biológicos.

Extensão

O DF colabora com várias atividades de cultura e extensão como a Feira USP e as Profissões e recepção de escolas de ensino médio. O DF também tem apoiado e liderado atividades de extensão com vistas na criação e disseminação do conhecimento com a indústria, o governo e em consonância com as demandas da sociedade.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A contratação do Docente na área de Física Médica tem como objetivo incorporar ao quadro docente um pesquisador de destaque e de relevância nacional e internacional nessa área de fronteira do conhecimento. A contratação contemplará os principais objetivos da carreira docente, em consonância com o plano acadêmico institucional e estrategicamente ponderado pelas demandas e tendências científicas e tecnológicas aplicadas à medicina, biologia e saúde, para promover avanços nas áreas já consolidadas bem como a criação de novas áreas no DF. A demanda por inovações científicas e tecnológicas aplicada à saúde, novos protocolos e processos para avanços no diagnóstico e terapia clínica, cada vez mais personalizada, tem provocado e demandado das ciências básicas, em especial da Física Aplicada a Medicina e Biologia (FAMB).

Dado o seu caráter multidisciplinar e inovador, ressaltamos que essa área da FAMB necessita de expansão para atender à crescente demanda científica e tecnológica na área. Espera-se que o novo docente tenha formação e habilidades específicas para a ampliação e translação das investigações científicas na fronteira da Física Aplicada, com impactos positivos para o desenvolvimento de novas tecnologias e práticas clínicas

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Realizar atividades didáticas e propor melhorias nas disciplinas do DF;

Contribuir para a otimização dos processos de gestão acadêmica

Pesquisa e Inovação - Metas

Realizar atividades de pesquisas e orientação junto ao programa FAMB;

Buscar por colaborações nacionais e internacionais;

Buscar por financiamento externo para atividades de pesquisa;

Liderar o desenvolvimento científico em áreas prioritárias.

Cultura e Extensão - Metas

Integrar ensino, pesquisa, inovação e extensão;

Estimular iniciativas empreendedoras para viabilizar a disseminação do conhecimento científico;

Coordenar atividades de extensão que proporcionem integração da USP com a sociedade.

Impacto Esperado com a Contratação

Espera-se que o novo docente contribua de forma imediata: com as disciplinas de graduação e de pós-graduação, minimizando a vacância de docência em áreas específicas junto ao curso de Bacharelado em Física Médica; nas atividades de extensão, impactando em uma maior conexão entre a USP e a sociedade; em pesquisas científicas e orientação de alunos junto ao programa de pós-graduação FAMB, impactando na qualidade e quantidade da produção científica e de inovação promovida pelo DF.

No médio prazo, espera-se que o novo docente, de forma progressiva, incorpore novas disciplinas ao elenco daquelas já oferecidas (graduação ou pós-graduação) e que possa implementar estratégias de ensino que permitam melhor formação aos alunos em Física Médica. Ainda no médio prazo, a captação de recursos consistente para a linha de pesquisa, cooperações científicas nacionais e internacionais e parcerias estratégicas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores para o diagnóstico e terapia clínica.

No longo prazo, espera-se que o docente assuma posições de liderança no cenário acadêmico-científico e que possa estender sua zona de atuação para além de seu laboratório, gerando potencial de impacto em esferas que vão além do DF, constituindo, assim, importantes pontes de conexão entre a universidade, o governo a indústria e a sociedade.